LEI Nº 2.675, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei 2.105, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.105, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre o regime de adiantamento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

III - que custeiem viagens previamente autorizadas de agentes públicos e membros de conselho municipal, a serviço do Município;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de maio de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 18/05/2022

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02